



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 196/2009/CONEPE

**Aprova Normas de elaboração e avaliação
das monografias do Curso de Ciências
Biológicas – Licenciatura.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 1/2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 2/2002 que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 7/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 9/2001 sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES 1.301/2001 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO O Parecer 27/2001 do CNE/CP que trata do estágio curricular supervisionado a ser feito nas escolas de educação básica;

CONSIDERANDO o Parecer 28/2001 do CNE/CP que trata da carga horária dos cursos de formação de professores para a educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 2/2004 que adia o prazo previsto no artigo 15 da Resolução CNE/CP 1/2002 que instituiu as Diretrizes Curriculares nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO o Parecer 05/2005 do CNE/CP que trata da implantação da Resolução 2/2002 do CNE/CP;

CONSIDERANDO a Lei 6.684, de 3 de setembro de 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico;

CONSIDERANDO a Resolução 10/2003 do Conselho Federal de Biologia que estabelece as atribuições e as áreas de conhecimento do biólogo;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização dos procedimentos para elaboração e avaliação da monografia associada às disciplinas Iniciação à Pesquisa no Ensino de Ciências e Biologia I e II,

CONSIDERANDO a proposta de reformulação curricular do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura apresentada pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO, o parecer da Relatora, **Cons^a LEDJANE SILVA BARRETO**, ao analisar o processo nº nº 3659/06-32;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas de elaboração e avaliação das monografias do Curso de Graduação em Ciências Biológicas Licenciatura, de acordo com a presente Resolução.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A elaboração de monografia, prevista no currículo pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas Licenciatura como parte integrante das disciplinas Introdução à Pesquisa em Educação, Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II, tem como objetivo a elaboração de um trabalho de final de curso, realizado individualmente pelo(a) discente, com o acompanhamento de um(a) Professor(a)-Orientador(a). A disciplina Iniciação à Pesquisa em educação tem como propósito inserir o licenciando no campo da pesquisa educacional, aproximando-os das questões específicas da área.

Parágrafo Único: A elaboração da monografia pelo(a) discente deve se fundamentar nos dados obtidos por meio do projeto de pesquisa preparado na disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e desenvolvido na disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia II.

DO TEMA

Art. 3º O tema da monografia, de livre escolha do(a) discente e aprovado pelo(a) Professor(a)-Orientador(a), deverá estar limitado à Educação Básica, compreendendo o Ensino fundamental da 6º ao 9º ano e o Ensino Médio do 1º ao 3º ano do ensino médio, e inserido, preferencialmente, em um dos campos a seguir discriminados:

- I. ampliação do conhecimento sobre o ensino de Ciências e/ou Biologia;
- II. ampliação do conhecimento sobre a representação dos alunos da Educação Básica em relação ao ensino de Ciências e/ou Biologia;
- III. produção e experimentação de novos instrumentos e estratégias para o ensino de Ciências e/ou Biologia;
- IV. resgate do histórico do ensino de Ciências e/ou Biologia;
- V. análise dos currículos, programas e/ou políticas públicas em relação ao ensino de Ciências e/ou Biologia;
- VI. análise de livros didáticos ou projetos especiais relacionados ao ensino de Ciências e/ou Biologia;
- VII. estudo relacionado com os PCN's e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, e,
- VIII. Educação Ambiental.

Parágrafo Único: A Educação Ambiental poderá ser desenvolvida no âmbito formal ou não-formal.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DAS DISCIPLINAS PRÁTICA DE PESQUISA EM ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA I E II

Art. 4º Ao(à) Professor(a) responsável pelas disciplinas Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II é atribuído o papel de Coordenador(a) das disciplinas Iniciação à Pesquisa no Ensino de Ciências e Biologia I e II com as seguintes funções:

- I. esclarecer aos Professores-Orientadores e aos discentes sobre os prazos e normas desta Resolução;
- II. organizar as apresentações públicas das monografias, e,
- III. solicitar ao Chefe do DBI declaração certificando a orientação da monografia para os Professores-Orientadores e a participação na Banca Examinadora para os seus membros;

DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º O(a) Professor(a)-Orientador(a) acompanhará o(a) discente na elaboração do projeto de pesquisa durante a disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e o desenvolvimento do projeto e elaboração da monografia durante a disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia II.

§ 1º Poderão ser orientadores dos projetos de pesquisa e das monografias todos os professores responsáveis por disciplinas do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, do Departamento de Biologia – DBI ou de disciplinas de áreas afins de outros Departamentos da UFS.

§ 2º No caso de professor(a) substituto(a), o(a) discente deverá verificar com o(a) Coordenador(a) das disciplinas Iniciação à Pesquisa no Ensino de Ciências e Biologia I e II a possibilidade desse(a) professor(a) acompanhá-lo durante o desenvolvimento dessas disciplinas.

§ 3º É facultado ao(à) discente, caso o(a) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a) concorde, mudar de orientador durante o desenvolvimento das atividades, até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início do semestre letivo.

§ 4º Cada Professor(a)-Orientador(a) poderá acompanhar, num mesmo semestre letivo, no máximo a elaboração de dez monografias, incluindo a Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II.

DA MATRÍCULA

Art. 6º Para elaboração da sua monografia:

- I. O(a) discente deverá matricular-se na disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I;
- II. Após matrícula na disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I, o(a) discente deverá levar o Formulário de Orientação em Monografia I, obtido com o(a) Coordenador(a) das disciplinas Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II, para ser preenchido pelo(a) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a) e devolvê-lo, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início do período letivo.
- III. Caso já tenha concluído a disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I, o(a) discente deverá matricular-se em Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia II e, dentro do prazo máximo de 15 dias após o início do período letivo, devolver ao(à) Coordenador(a) da disciplina o Formulário de Orientação em Monografia II preenchido pelo(a) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a).

§ 1º O não cumprimento do prazo de 15 dias para devolução, ao(à) Coordenador(a) das disciplinas Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II, do Formulário de Orientação em Monografia I ou II, preenchido pelo(a) Professor(a)-Orientador(a), será comunicado ao Chefe do Departamento de Biologia para as providências cabíveis junto ao Departamento de Administração Acadêmica – DAA.

§ 2º O(a) Coordenador(a) das disciplinas Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II disponibilizará, aos discentes interessados, os Formulários de Orientação em Monografia I e II durante os 15 (quinze) dias que antecedem o período de matrícula estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 3º Até 20 (vinte) dias após o início do semestre letivo, o(a) Coordenador(a) das disciplinas Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II encaminhará, ao Departamento de Biologia, a relação dos Professores-Orientadores com seus respectivos orientandos para que seja solicitada ao Departamento de Administração Acadêmica – DAA a emissão dos diários de classe.

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 7º Do projeto de pesquisa elaborado pelo(a) discente com o acompanhamento do(a) Professor(a)-Orientador(a) deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Título ou tema da pesquisa;
- II. Introdução;
- III. Problema;
- IV. Justificativa;
- V. Objetivo Geral e objetivos específicos;
- VI. Procedimentos Metodológicos;
- VII. Cronograma, e,
- VIII. Referências Bibliográficas.

Parágrafo Único: É requisito mínimo para aprovação do(a) discente na disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I, a entrega e apresentação oral, ao(à) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a), de um projeto de pesquisa, ao final da disciplina, elaborado de acordo com a especificação acima, para avaliação .

DA MONOGRAFIA

Art. 8º A monografia deverá contemplar, obrigatoriamente, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme discriminado a seguir:

- I. Pré-textuais:
 - a) Capa (obrigatório) onde as informações são tratadas na seguinte ordem:
 1. nome da instituição;
 2. nome do(a) autor(a);
 3. título;
 4. local;
 5. semestre letivo;
 - b) Lombada (opcional);
 - c) Folha de rosto (obrigatório);
 - d) Ata de aprovação (obrigatório na versão final que será depositada na BICEN);
 - e) Dedicatória(s) (opcional);
 - f) Agradecimento(s) (opcional);
 - g) Resumo em português com palavras-chave (obrigatório);
 - h) Resumo com palavras-chave em língua estrangeira (opcional);
 - i) Lista de ilustrações (opcional);
 - j) Lista de tabelas (opcional);
 - k) Lista de abreviaturas e siglas (opcional), e,
 - l) Sumário ou índice (obrigatório).
- II. Textuais:
 - a) Introdução (obrigatório);
 - b) Problema (obrigatório);
 - c) Justificativa (obrigatório);
 - d) Objetivo Geral (obrigatório);
 - e) Objetivos Específicos (obrigatório);
 - f) Referencial Teórico (opcional);
 - g) Procedimentos Metodológicos (obrigatório);
 - h) Resultados ou Tratamento e Análise dos dados (obrigatório);
 - i) Discussão (obrigatório), e,
 - j) Considerações Finais (opcional).

- III.** Pós-textuais:
- a)** Referências Bibliográficas (obrigatório);
 - b)** Glossário (opcional), e,
 - c)** Anexo(s) (opcional).

§ 1º O Referencial Teórico poderá estar incluído na Introdução ou constituir um item específico.

§ 2º O Problema, a Justificativa e os Objetivos podem estar contidos na Introdução.

§ 3º Caso se tenha optado na alínea h por “Tratamento e Análise dos dados”, o item “Discussão” é dispensável.

§ 4º As Considerações Finais poderão estar incluídas na Discussão ou constituir um item específico.

Art. 9º A monografia deverá ter, na sua parte textual, um mínimo de 20 (vinte) páginas e a numeração deverá ser colocada superior à direita, com fonte Times New Roman, corpo 8.

Parágrafo Único: As Citações e Referências Bibliográficas deverão seguir as Normas ABNT vigentes.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 10. A monografia será apresentada pelo(a) discente perante Banca Examinadora constituída por três professores, a saber:

- I.** Professor(a)-Orientador(a);
- II.** dois membros convidados, dos quais apenas um(a) poderá ser de outra Instituição, e,
- III.** Um membro suplente, obrigatoriamente da UFS.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora será presidida pelo(a) Professor(a)-Orientador(a) do discente.

Art. 11. O(A) Professor(a)-Orientador(a) do(a) discente que será avaliado(a) deverá entregar ao(à) Coordenador(a) das disciplinas Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II, no mínimo 20 dias antes da data prevista para a apresentação oral da monografia, os nomes dos outros dois membros convidados e do membro suplente que comporão a Banca Examinadora.

Art. 12. As monografias serão apresentadas numa Semana de Apresentação das Monografias, que será um evento aberto ao público e organizado pelo (a) Coordenador(a) das disciplinas Iniciação à Pesquisa no Ensino de Ciências e Biologia I e II.

DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A apresentação oral da monografia é fase obrigatória do processo de avaliação da disciplina Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia II.

Art. 14. O(A) discente deverá entregar uma cópia da monografia para cada membro da sua Banca Examinadora, inclusive para o suplente, até o mínimo de 10 (dez) dias corridos antes do período previsto para a apresentação oral.

Art. 15. O tempo para apresentação da monografia é de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) minutos, ao final da qual abre-se a possibilidade da Banca Examinadora argüir e solicitar esclarecimentos com a duração máxima de meia hora.

Parágrafo Único: O(A) Professor(a)-Orientador(a) poderá complementar as informações apresentadas pelo discente, que forem solicitados pelos outros membros da Banca Examinadora.

Art. 16. Na avaliação da monografia, a Banca Examinadora deverá levar em consideração:

- I. a relação do tema trabalhado com o ensino de Ciências e/ou Biologia na Educação Básica, compreendendo o Ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do 1º ao 3º anos do ensino médio, o conteúdo e relevância do trabalho analisado, considerando-se a atualidade e importância do tema;
- II. a consistência metodológica, compreendendo a estrutura, coerência lógica e linguagem em que foi desenvolvida;
- III. a apresentação oral do trabalho, com a demonstração de domínio do assunto trabalhado, e,
- IV. a apresentação escrita do trabalho, incluindo a correção e clareza do texto.

Parágrafo Único: A relação do tema trabalhado com o ensino de Ciências e/ou Biologia na Educação Básica, exceto nos casos dos projetos de Educação Ambiental, é condição indispensável para a aprovação da monografia.

Art. 17. Após a apresentação da monografia, a Banca Examinadora deverá redigir, sob a presidência do(a) Professor(a) Orientador(a), a Ata (em duas vias) da Sessão de Apresentação da Monografia atribuindo uma nota ao trabalho do(a) discente.

§ 1º A nota final da monografia será a média aritmética simples das três notas obtidas.

§ 2º Na ausência de um membro da Banca Examinadora, caso o suplente convocado não possa comparecer, a apresentação da monografia deverá ser adiada.

§ 3º Uma cópia da Ata da Sessão de apresentação da Monografia será repassada, pelo(a) Presidente da Banca Examinadora, ao(à) discente, para que a inclua na versão final da monografia que será posteriormente encaminhada à BICEN.

§ 4º Ao ser aprovado(a) pela Banca Examinadora, o(a) discente deverá entregar, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico para encerramento dos diários de classe, uma cópia impressa encadernada (espiral ou capa-dura) e duas cópias em meio digital da versão final da monografia, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, ao(à) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a).

Art. 18. Após lançar a nota do(a) discente no diário de classe, o(a) Professor(a)-Orientador(a) deverá entregar ao DBI, por meio de documento formal, uma cópia da ata da Sessão de apresentação da Monografia, além de: uma cópia encadernada e uma cópia digital da versão final da monografia, para arquivamento na Biblioteca Setorial do Departamento e outra cópia digital para encaminhamento à BICEN, para divulgação em meio eletrônico.

Parágrafo Único: A entrega pelo(a) discente ao seu(sua) Professor(a)-Orientador(a), até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico para encerramento dos diários de classe, das cópias da versão final da monografia, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, é condição indispensável para que a nota do(a) discente seja lançada no diário de classe pelo(a) Professor(a)-Orientador(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Dez dias antes do período previsto para a apresentação das monografias, o(a) discente e seu(sua) Professor(a)-Orientador(a) deverão entregar ao(à) Coordenador(a) das disciplinas Prática de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia I e II, o título e uma breve descrição do conteúdo da monografia, digitados em papel A4 para divulgação.

Art. 20. No que couber, aplicam-se as Normas do Sistema Acadêmico da UFS.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 22. Estas normas entram em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2010.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2009
